

31

janeiro

4

DECRETO Nº 1, de 31 de janeiro de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 14 de fevereiro de 1964, o prazo para pagamento sem multa, dos impostos de indústrias e profissões e de licença, referente ao 1º trimestre do corrente exercício.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 31 de janeiro de 1964.

Oswaldo da Cunha Rodrigues
Prefeito Municipal

14-2-64